

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/08/2022, processo administrativo nº 052/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Valdir Fernandes & Cia Ltda.								
CNPJ: 05.936.719/0001-52								
ENDEREÇO: Rua Afonso de Vilhena Paiva, 333, Centro, Lambari – MG CEP 37.480-000								
REPRESENTANTE: Neide Aparecida dos Reis Fernandes								
E-MAIL: carneiro1945@yahoo.com.br								
TELEFONE: (35) 3271-1470								
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO
1	1	Un	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para veículos da marca FIAT, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela da Montadora.	50.000	52%	-	R\$ 24.000,00	R\$ 39.000,00
	2	Hora	Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria,	150	-	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	

			tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora R\$).					
2	3	Un	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para veículos da marca VOLKSWAGEN, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela da Montadora.	40500	60%	-	R\$ 16.200,00	R\$ 27.250,00
	4	Hora	Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKSWAGEN, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora R\$).	130	-	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00	
3	5	Un	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para veículos da marca FORD, linha PESADO, modelo: TODOS, anos: TODOS, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela da Montadora.	41000	54%	-	R\$ 18.860,00	R\$ 28.760,00
	6	Hora	Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD, linha PESADO, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora R\$).	100	-	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	
4	7	Un	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para veículos da marca HONDA, linha	12000	51%	-	R\$ 5.880,00	R\$ 9.040,00




			MOTOCICLETA, modelo: TODOS, anos: TODOS, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela da Montadora.				
8	Hora		Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca HONDA, linha MOTOCICLETA, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora R\$).	40	-	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL: cento e quatro mil e cinquenta Reais						R\$ 104.050,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

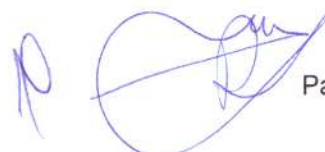
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e




- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 13 de setembro de 2022.



PABLO LUÍZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



NEIDE APARECIDA DOS REIS FERNANDES
VALDIR FERNANDES E CIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: